



ESTADO DO ACRE

Prefeitura Municipal de Mâncio Lima

LEI Nº 47 / 85

De 10 de julho de 1985

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a Doar à Secretária de Estado da Fazenda, S E F, uma área de terra com 900 metros quadrados no Perímetro Urbano do Patrimônio da Prefeitura e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA ESTADO DO ACRE, Faz saber que a Câmara Municipal de Mâncio Lima Estado do Acre, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à Secretaria de Estado da Fazenda, S E F, uma área de terra do patrimônio Municipal, destinado a construção da Agência Estadual de Mâncio Lima, neste Município.

Art. 2º - A área que trata o artigo 1º desta Lei, esta localizada, no Setor Urbano nº 3, Quadra nº 5, Lotes nº 12 e 13, com os seguintes limites: Na frente com Av. Raul Arante Meira, fundo com os Lotes nº 10 e 11, lado direito com o Lote nº 14 e lado esquerdo com a Rua - Joaquim Generoso de Oliveira, tendo uma área de 900 metros quadrados, - constituído em forma de um trapézio de 20 metros de altura, 35 metros na base menor e 55 metros na base maior.

Art. 3º - A doação, que é objeto desta Lei, sera a título não oneroso, não podendo ser utilizado para outros fins, que os previstos nesta Lei, sob pena de retornar ao patrimônio da Prefeitura.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, em 10 de julho de 1985


João Francisco Ferreira
Prefeito Municipal de Mâncio Lima
CPF 005.870.012-00